

## A ACESSIBILIDADE EM ESCOLAS MUNICIPAIS EM CAMPO GRANDE/MS: ANÁLISE SOB O ENFOQUE FÍSICO-ARQUITETÔNICO<sup>1</sup>

---

Silvana Cypriano<sup>2</sup>

**Resumo:** O direito à educação é intrínseco ao exercício dos Direitos Humanos. Para efetivá-lo de modo digno, é importante que a escola esteja preparada para receber todos os interessados em estudar ali, independente de portarem algum tipo de limitação fisiológica. Logo, indispensável que a escola seja construída de modo a propiciar utilização de todos os espaços pelos alunos. No Município de Campo Grande/MS, no ano de 2015 foi aprovado o Plano Municipal de Educação, o qual prevê políticas públicas para implementação e fortalecimento da educação escolar inclusiva. Dessa forma, este trabalho objetivou verificar se as escolas municipais de Campo Grande/MS estão preparadas para receberem alunos com dificuldade de locomoção, em especial os que somente se locomovem com o auxílio de uma cadeira de rodas. Mediante realização de pesquisa de campo, foram avaliadas oito escolas municipais, sendo pelo menos uma de cada região urbana, respeitada a divisão definida pela Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS. Todos os prédios escolares visitados apresentaram problemas quanto à acessibilidade físico-arquitetônica, com barreiras físicas em diversos locais. Também se observou certo despreparo de diretores e professores para lidar com alunos com necessidades especiais, pois não retiram ou evitam obstáculos para viabilizar o convívio escolar em igualdade de condições com os demais alunos.

**Palavras-chave:** Acessibilidade. Inclusão escolar. Limitação física

**Abstract:** The right to education is intrinsic to the Human Rights exercise. To accomplish it worthily, it is important that the school be able to receive everyone who wants to study there, regardless of possessing some sort of physical limitation. Therefore, it's essential that the school be constructed to provide the use of all spaces by students. In Campo Grande/MS city, in the year of 2015 it was approved the Municipal Education Plan, which provides public policies for educational inclusive implementation and strengthening. For this reason, this work's goal is to verify if Campo Grande's public schools are prepared to receive students with limited mobility, especially those who only get around with the aid of a wheelchair. By field research, eight municipal schools were assessed, at least one of each urban region, respecting the division defined by the "Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS". All visited school buildings had problems regarding the physical and architectural accessibility, with physical barriers at various places. It was also noted that principals and teachers are sometimes unprepared to deal with special needs students, because they don't avoid obstacles to enable the school life on

---

<sup>1</sup> Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação da Profa. Ma. Luciane Gregio Soares Linjardi.

<sup>2</sup> Servidora pública federal. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Anhanguera – Uniderp/ Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes. Email: silvana.cypriano@mpt.mp.br

equal terms with other students.

**Key Words:** Accessibility. School inclusion. Physical limitation.

## INTRODUÇÃO

O presente Artigo tem por finalidade discorrer sobre a acessibilidade enquanto direito fundamental da pessoa com deficiência física, com enfoque nos empecilhos ao direito pleno à educação, consubstanciados em obstáculos ao exercício do direito de ir a instituições de ensino.

Afinal, apesar de existir no ordenamento jurídico pátrio uma Lei específica para que sejam tomadas medidas visando o fim de “supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos” (Lei 10.098/2000), numa análise perfuntória é possível verificar que em diversos lugares persistem as barreiras físicas que precisam ser enfrentadas por todos os que necessitam permanentemente de uma cadeira de rodas para se locomover.

Tais obstáculos, por consequência, impedem o exercício do mais alto atributo do ser humano – sua dignidade, a qual emana do simples fato de reconhecer alguém como pessoa, independente de raça, credo, nacionalidade, ou qualquer outra característica pessoal que possa ensejar discriminação.

A dignidade é um valor tão importante ao homem que a Constituição Federal, norma jurídica máxima no ordenamento jurídico do Estado Brasileiro, expressamente assevera que um dos fundamentos do país, compreendido com Estado Democrático de Direitos, é a dignidade da pessoa.

Reconhecido o fundamento da dignidade, essencial a todo ser humano, forçoso compreender que tal atributo não é imputado apenas ao homem adulto. Ao revés, toda pessoa, inclusive crianças e adolescentes são dignas de direitos, os quais devem ser amplamente respeitados, principalmente o direito fundamental à educação, de acordo com o preconizado pela Carta Magna<sup>3</sup>.

E atrelado ao direito à educação – o que, frise-se, é de todos – imperioso admitir como verdadeiro que aquela deve igualmente ser conferida a todas as crianças independentemente de apresentarem algum tipo de limitação fisiológica, a exemplo da dificuldade na locomoção decorrente da deficiência físico-motora.

---

<sup>3</sup> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho – Art. 205/CF 1988.

Considerando que a atividade educadora é exercida primordialmente nas escolas, tais estabelecimentos devem estar preparados para receber qualquer tipo de aluno, sendo inaceitável que a criança seja impedida de frequentá-los, ter acesso ao conhecimento, em virtude de falta de acessibilidade verificada no local onde o ensino é ministrado.

Apesar da importância de locais sem barreiras físico-arquitetônicas, inclusive respaldado por normas legais tratando sobre o assunto, a exemplo da do Estatuto da Pessoa com Deficiência<sup>4</sup>, muitos dos critérios nelas constantes não possuem a efetividade necessária a garantir o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Assim, mediante pesquisa de campo, será verificado se escolas públicas municipais localizadas no município de Campo Grande/MS atendem às normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) com enfoque na análise quanto à possibilidade de uma pessoa que somente se locomove utilizando cadeiras de rodas transitar por esses lugares sem a ajuda de terceiros, assim como o fazem as que não possuem limitações físicas.

A avaliação priorizará a verificação quanto à adequação de algumas escolas para receberem alunos com deficiência física, como a existência de banheiros adaptados, mobiliário compatível, áreas de circulação interna, calçadas, estacionamentos e demais acessos ao prédio escolar, a serem analisados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NBR 9050/2004.

É certo que a educação básica no âmbito do município abrange não apenas o ensino fundamental, mas também o período da Educação Infantil. No entanto, não será avaliada eventual ausência de acessibilidade física nos Centros de Educação Infantis – CEINFs, tendo em vista a inviabilidade de se percorrer todos os estabelecimentos de ensino municipais. Do mesmo modo, não serão avaliadas escolas localizadas na zona rural.

Quanto aos estabelecimentos de ensino localizados no âmbito urbano, somente algumas escolas serão avaliadas. Todavia, para garantir caráter impessoal à pesquisa, a escolha dos estabelecimentos a serem visitados será aleatória, observando-se a separação definida pela Rede Municipal de Ensino – REME de Campo Grande/MS, a qual divide as escolas municipais localizadas na área urbana em 7 (sete) grupos / regiões.

A pesquisa de campo a ser efetuada ocorrerá em pelo menos 1 (uma) escola integrante de cada grupo, com posterior análise dos dados e compilação dos dados obtidos, com ênfase no confronto de conteúdos de leis com a realidade enfrentada pelo público atingido.

---

4

Lei ordinária n. 13.146, de 6 de julho de 2015

O intuito da pesquisa é verificar se a ausência de acessibilidade na infraestrutura física de escolas municipais pode resultar em verdadeiros obstáculos à educação de uma criança com deficiência física e, conseqüentemente, ao pleno exercício dos Direitos Humanos, já que a educação é um direito fundamental e sua ausência pode significar exclusão social.

## **DESENVOLVIMENTO**

A dignidade pode ser concebida como uma qualidade, um atributo inerente ao ser humano. Com efeito, inconcebível imaginar uma pessoa sem que a ela seja concedido o direito de ser tratada com respeito. Todavia, até a Declaração Universal dos Direitos do Homem – DUDH, proclamada em 1948, tal reconhecimento ocorria apenas no campo moral.

Com a Declaração Universal houve a consagração de que todos os seres humanos são iguais em dignidade e em direitos. Trata-se da defesa de tratamento isonômico a todos, sem qualquer forma discriminatória; reconhecer que a pessoa humana é digna de direitos não pode resumir ao reconhecimento de direitos apenas a determinados grupos, formados por pessoas com interesses comuns, mas sim velar pela proteção de maneira igualitária para toda e qualquer pessoa.

Desse modo, pode-se afirmar que defender a dignidade da pessoa humana significa defender os direitos essenciais ao homem, é dizer, direitos fundamentais, dos quais a pessoa é dotada pelo simples fato de ser humana.

Por outro lado, com a positivação da DUDH houve a consolidação dos direitos humanos pelos países que integram a Organização das Nações Unidas (ONU) – maior organização existente no âmbito internacional, contando atualmente com 193 (cento e noventa e três) países membros, dentre eles a República Federativa do Brasil<sup>5</sup>.

Paralelamente à permanência no âmbito internacional, o Brasil igualmente faz parte do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, cuja abrangência territorial é limitada aos países do continente americano, e no qual foi adotada a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem – DADDH, que igualmente prevê medidas de proteção aos direitos humanos.

---

<sup>5</sup> Disponível em <<https://nacoesunidas.org/conheca/paises-membros/#paisesMembros2>>, Consulta em 08/08/2016.

Em atenção às diretrizes propostas pelos documentos internacional e regional acima mencionados, a Constituição Federal de 1988, atual norma fundamental e suprema do ordenamento jurídico do Estado Brasileiro, dispõe em seu art. 1º que:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana.

Indubitável que reconhecer o atributo da dignidade a todo e qualquer homem resulta nos diversos direitos fundamentais preconizados pela Carta Maior de 1988, dentre eles os que versam sobre a proteção dos direitos à criança e ao adolescente, previstos no art. 227 da Constituição Federal.

Tal reconhecimento é imprescindível, já que a dignidade é qualidade de toda pessoa, independentemente de estar ou não na fase adulta. Logo, crianças e adolescentes, são também dignos de serem respeitados e tem seus direitos reconhecidos, inclusive o direito à educação.

Não é outro o disposto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, a qual explicita, no artigo 26<sup>6</sup>, que:

#### Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Ainda sobre o direito à educação, a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, dispõe em seu artigo 12 o seguinte<sup>7</sup>:

Artigo XII. Toda pessoa tem direito à educação, que deve inspirar-se nos princípios de liberdade, moralidade e solidariedade humana.

---

<sup>6</sup> Disponível em [http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm), Consulta em 08/08/2016

<sup>7</sup> Disponível em [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao\\_Americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao_Americana.htm), Consulta em 08/08/2016

Tem, outrossim, direito a que, por meio dessa educação, lhe seja proporcionado o preparo para subsistir de uma maneira digna, para melhorar o seu nível de vida e para poder ser útil à sociedade.

O direito à educação compreende o de igualdade de oportunidade em todos os casos, de acordo com os dons naturais, os méritos e o desejo de aproveitar os recursos que possam proporcionar a coletividade e o Estado.

Toda pessoa tem o direito de que lhe seja ministrada gratuitamente, pelo menos, a instrução primária.

No ordenamento jurídico pátrio, a proteção à educação está prevista no artigo 205 da Constituição Federal de 1988<sup>8</sup> e no artigo 53 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA<sup>9</sup>, os quais prescrevem respectivamente que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho – art. 205/CF1988.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência – art 53/ECA.

Reconhecido, portanto, que a educação é um direito fundamental, de toda a sociedade, inclusive em atenção ao mandamento constitucional previsto no art. 205 da Carta Maior, forçoso reconhecer que receber um ensino de qualidade também é direito de todos; logo, esse igualmente deve ser disponibilizado àqueles que apresentam algum tipo de deficiência, efetivando a denominada educação escolar inclusiva.

Nesse passo, importante frisar que além das pessoas com deficiência física e paraplégicos, que somente podem se locomover com o uso permanente de uma cadeira de rodas, há alunos cuja mobilidade pode estar reduzida momentaneamente.

---

<sup>8</sup> Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>, Consulta em 08/08/2016

<sup>9</sup> Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm)>, Consulta em 08/08/2016

À guisa de exemplo, suponha-se uma criança em idade escolar que, por algum motivo, em virtude de um acidente de qualquer natureza, ou de uma intervenção cirúrgica, necessita utilizar, ainda que por poucas semanas, ou poucos meses, uma cadeira de rodas.

Ora, a escola que esse aluno frequenta deve estar apta para recebê-lo, pois não se pode aceitar que ele deixe de frequentar o ambiente escolar, de ter acesso ao conhecimento, em razão de o meio estar inacessível. Afinal, as aulas, trabalhos, provas permanecerão regulares, de acordo com o calendário escolar. E é direito do aluno participar de todas as atividades escolares, sem restrição.

No tocante à acessibilidade, o significado deste vocábulo pode ser encontrado em diversos dicionários. À guisa de exemplo, cumpre mencionar alguns, abaixo descritos:

- **acessibilidade:** s.f 1. Qualidade de acessível. 2. Facilidade na aproximação, no trato ou na obtenção. – Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa - p. 28 (FERREIRA, 1986).
- **acessibilidade:** s.f. ETIM latim *accessibilitate* 1. Facilidade de acesso, de obtenção. 2. Facilidade no trato – Moderno Dicionário da Língua Portuguesa – Michaelis 2000, p. 37 (MICHAELIS, 2000)
- **acessibilidade:** s.f (latim *accessibilitas, -atis*) Qualidade do que é acessível. – Disponível em [www.priberam.pt/dlpo/acessibilidade](http://www.priberam.pt/dlpo/acessibilidade)<sup>10</sup>.

A acessibilidade, portanto, além de significar a característica daquilo que é acessível, se traduz em facilitar a fruição de determinado objeto ou espaço por todas as pessoas. Exprime também, possibilidade de uso com autonomia e segurança.

Informação semelhante há no art. 8º do Decreto n. 5296/04, regulamentador da Lei 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, a saber:

I – Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050 (ABNT, 2004), por sua vez, dispõe que o termo acessível significa:

Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas

---

<sup>10</sup>

<http://www.priberam.pt/dlpo/acessibilidade>. Acesso em 28/07/2016

com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação.

Sasaki (2015) subdivide a acessibilidade em sete dimensões, a saber: a arquitetônica (ausência de barreiras físicas no interior e no entorno de edificações e espaços urbanos), a comunicacional (ausência de barreiras na comunicação, seja ela falada, escrita ou com uso de sinais, por exemplo), a atitudinal (não ocorrência de barreiras resultantes de estigmas, preconceitos, discriminações), a programática (ausência de impedimentos ao exercício de direitos, ocultos em textos normativos), a metodológica (“acesso sem barreiras nos métodos, teorias e técnicas”), a instrumental (inocorrência de empecilhos em instrumentos, ferramentas e utensílios), e a natural (ausência de obstáculos em criados pela natureza).

Todas as hipóteses de análise sobre a acessibilidade acima descritas podem ser aplicadas à educação. Todavia, para delimitação de objeto ora discorrido, neste artigo será analisado apenas a acessibilidade sob a ótica arquitetônica existente nas escolas públicas, considerando, sobretudo, o disposto na norma técnica de acessibilidade (ABNT NBR 9050).

Impera salientar, todavia, que ao se defender que determinado espaço deve ser acessível, a primeira ideia que vem à mente é no tocante à facilidade de acesso sob a ótica meramente estrutural, é dizer, a ausência de barreiras na arquitetura da edificação analisada. Assim, há uma preocupação se o local possui rampas, guias rebaixadas, sinalização de acordo com a lei. Conforme já afirmado acima, acessibilidade não pode ser vista somente sob esse aspecto. No entanto, apesar de não ser a única, tal dimensão não deve ser esquecida, deixada de lado.

No âmbito escolar, é ainda mais premente a necessidade de verificação da acessibilidade arquitetônica, sobretudo nas escolas municipais onde, por força do disposto na Constituição Federal e na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, é oferecida a educação básica e fundamental.

Com efeito, estabelece o art. 211, §2º da Constituição Federal de 1988:

Art. 211 (...)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por sua vez, estipula que:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Observa-se que o Município é, de alguma forma, responsável pela formação dos futuros cidadãos, já que o ensino básico e fundamental é concedido prioritariamente nas escolas públicas municipais.

Nesse ponto, importante destacar o entendimento das doutrinadoras Rosângela Kato e Ynes Félix<sup>11</sup>, ao exporem com propriedade que:

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos.

Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.

Ora, admitindo-se que é na escola que o conhecimento é ministrado de maneira sistematizada, visando a formação de uma consciência social, logo deve ser acessível a todos, sem distinção. O ambiente escolar deve se consubstanciar num meio eficaz de promoção dos direitos humanos, voltado ao exercício pleno da cidadania e de respeito à cidadania, independente de credo, raça, sexo, deficiência, por exemplo.

Convém salientar que a adequação no campo físico-arquitetônico não pode ser realizada somente quando surge alguém que necessite do espaço acessível. Muito menos que tal “adaptação” seja limitada ao ambiente em que, em tese, o aluno deficiente físico, usará com mais frequência.

Não se pode admitir, por exemplo, a construção de uma rampa apenas na sala de aula em que há um aluno com deficiência física, ou a frágil alegação de que a escola não precisa atender aos princípios da acessibilidade, já que não possui nenhum aluno com deficiência matriculado.

De acordo com matéria especial veiculada pelo Portal G1, em 19/08/2015, o Estado de Mato Grosso do Sul foi destacado como o único Estado do país em que mais da metade das escolas são acessíveis a pessoas com algum tipo de deficiência.

---

<sup>11</sup> KATO, Rosângela L; FÉLIX, Ynes da Silva. Educação em Direitos Humanos no Brasil e o Plano Nacional de E.D.H. Campo Grande: Editora UFMS, 2016, pág. 19.

Especificamente em relação à capital deste Estado, Campo Grande/MS, em 25 de junho de 2015 foi aprovado o Plano Municipal de Educação – PME<sup>12</sup> prevendo políticas para implementação e fortalecimento da educação escolar inclusiva. Este Plano, com previsão de vigência até 2025, foi editado com consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005/2014 – e com o Plano Estadual de Educação (PEE-MS) – Lei Estadual 4.621/2014.

Oportuno ressaltar que, no tocante à inclusão escolar, o item 4.8 da Meta 4 – Educação Especial – do PME garante a sua oferta, “vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência”.

Assim, demonstra-se relevante verificar eventuais fragilidades apresentadas nas escolas, no tocante à acessibilidade no aspecto físico-arquitetônico. Uma vez comprovadas, urge combatê-las, de modo a diminuir o distanciamento entre as diretrizes previstas na legislação e a realidade existente no cenário escolar.

Trata-se de procurar meios para minimizar o sofrimento de uma criança que, em razão de sua deficiência, sofra discriminação inclusive no ambiente responsável por educá-la em assuntos que repercutirão na formação de sua personalidade e cidadania, neles compreendidos o conhecimento acerca dos seus direitos e como defendê-los. Se neste ambiente ela se vê discriminada, impedida de interagir em igualdade de condições com as demais crianças que lá estudam, indiscutível que tal escola não está cumprindo seu papel com efetividade.

Afinal, é importante que o conceito de acessibilidade seja constantemente ampliado, para atender ao maior número de pessoas que apresentam algum tipo de deficiência. No entanto, igualmente necessário o esforço para que os avanços não aconteçam apenas na letra fria da lei, mas que sejam enraizados à realidade da sociedade, de modo a viabilizar que as pessoas com deficiência participem ativamente do corpo social, deixando de ser meros expectadores, à margem da coletividade.

Relevante o entendimento de Antônio Urquiza e Getúlio Lima<sup>13</sup>, ao defenderem a escola como ambiente em que novas práticas culturais são assimiladas e desenvolvidas, a saber:

Neste contexto de interação entre os diferentes, sejam eles indivíduos, grupos ou sociedades, um elemento fundamental é o processo educacional, espaço onde as gerações assumem, através da escola, o dinâmico processo de transmissão cultural e formação de novos elementos e padrões culturais. A escola é o espaço privilegiado

---

<sup>12</sup> Lei 5.565, de 25 de junho de 2015.

<sup>13</sup> URQUIZA, Antônio H. Aguilera; LIMA, Getúlio Raimundo. Fundamentos Pedagógicos da Educação em Direitos Humanos. Campo Grande: Editora UFMS, 2016, pág. 50.

para a desconstrução e construção de novas práticas culturais e identitárias. Advém desse papel privilegiado a aposta das políticas públicas sobre a diversidade, direitos humanos e outros, centrados no processo educacional.

Após compreender a importância da participação das pessoas portadoras de alguma deficiência, bem como que tal participação não pode ser restrita apenas aos adultos, mas deve ser estendida também às crianças deficientes, resta justificada a existência de Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB<sup>14</sup> estabelecendo que esses alunos devem estudar, preferencialmente, na rede regular de ensino (art. 58 da LDB).

O mandamento descrito acima está assegurando há quase 20 (vinte) anos. Todavia, são poucas as crianças deficientes que efetivamente usufruem do ensino regular nas escolas regulares, sobretudo nas públicas. E tal fato se consubstancia na falta de acessibilidade existente nestas escolas. Afinal, o aprendizado está intimamente interligado a condições que o favoreçam. Se o ambiente não é propício, apresenta barreiras, o aluno não se interessará em ir àquela escola.

Ainda que seja efetuada a matrícula, é provável a ocorrência de repetências e/ou de evasão escolar, causadas pela falta de acessibilidade no ambiente oferecido para aprendizagem. No tocante à educação básica e fundamental, afeta precipuamente a escolas públicas municipais, o abandono das salas de aula se demonstra extremamente prejudicial ao desenvolvimento do cidadão, pois resultará no analfabetismo, na exclusão social pela falta de acesso à educação.

Considerando que este trabalho visa confrontar a adequação das escolas públicas municipais localizadas na cidade de Campo Grande/MS quanto à acessibilidade sob o enfoque arquitetônico, justo realizar a verificação sob a ótica do PME aprovado para este município. Inclusive este prescreve como primeira diretriz, a erradicação do analfabetismo (art. 2º, I, do PME).

Tal disposição não foi aleatória: uma pessoa analfabeta está mais propensa a não poder exercer com propriedade seus direitos como cidadã, não usufruirá com totalidade dos direitos fundamentais a ela inerentes.

Portanto se, como já defendido, é dever do município oferecer educação básica, nela compreendida a alfabetização, garantir que todos os cidadãos daquela comunidade sejam alfabetizados significa respeitar e promover os direitos humanos nesse particular.

Conforme levantamento estatístico educacional realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP<sup>15</sup>, no ano de 2015 havia 1729 (mil,

---

<sup>14</sup> Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

<sup>15</sup> <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>. Consulta em 13/09/2016.

setecentos e vinte e nove) alunos com necessidades especiais matriculados em escolas públicas municipais urbanas no município de Campo Grande/MS.

Não há especificação quanto aos diferentes tipos de deficiências apresentadas por esses alunos. Todavia, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar, constante no Plano Municipal de Educação de Campo Grande/MS, no ano de 2013 havia 260 (duzentos e sessenta) alunos com deficiência física matriculados em escolas públicas e privadas existentes neste município.

Não obstante os dados acima mencionados, é importante frisar que, atrelado ao direito à educação para todos, independentemente da existência de algum tipo de deficiência, ao aluno deve ser garantida a possibilidade de ir à escola de maneira eficaz e segura, com liberdade de acesso aos espaços escolares.

No tocante ao aspecto arquitetônico do ambiente escolar, a liberdade de acesso se traduz pela análise a ser feita tanto no entorno das escolas, quanto no interior. Assim, deverá ser verificada, por exemplo, a calçada ao redor da escola, se possui superfície livre de barreiras construídas ou naturais que impedem o acesso de um aluno usuário de cadeira de rodas.

A entrada da escola igualmente deve ser livre tais impedimentos, apresentando guia rebaixada, além de as portas e corredores largos o suficiente para viabilizar a circulação de cadeiras de rodas entre os ambientes da escola – salas de aula, bibliotecas, secretaria, banheiros, por exemplo. Caso existam espaços com desníveis superiores a 0,5 cm (meio centímetro) ou a escola possua mais de um pavimento, a existência de rampas e/ou elevadores igualmente deverá ser levada em conta.

A fim de verificar a realidade existente nas escolas públicas municipais desta capital, empreendeu-se pesquisa de campo em 8 (oito) escolas, observada a divisão de escolas municipais localizadas no âmbito urbano em 7 (sete) grupos / regiões urbanas<sup>16</sup>, conforme definido pela Rede Municipal de Ensino – REME de Campo Grande/MS. A análise ocorreu, portanto, em 1 (uma) escola de cada região e 2 (duas) escolas do centro. Por cautela, a identificação da instituição, alunos, diretores e demais funcionários foi ocultada.

Em cada escola, foram observados 23 (vinte e três) itens relativos à acessibilidade física, com base no disposto na NBR 9050/2004, cujo teor consta do roteiro juntado no Anexo deste Artigo.

Insta salientar que nas escolas públicas municipais de Campo Grande/MS há o ensino

---

16

Prosa, Bandeira, Anhanduizinho, Lagoa, Centro, Segredo e Imbirussu.

da educação básica. Assim, em algumas escolas, atende-se desde a educação infantil (cujos espaços físicos não foram verificados por não serem objeto do atual estudo) até o 9º (nono) ano do ensino fundamental. Nestas, o funcionamento é diurno, nos períodos matutinos e vespertinos.

Em outras, é realizada, ainda, a modalidade de ensino supletivo para jovens e adultos, a denominada Educação de Jovens e Adultos – EJA. Nestas escolas o funcionamento, por vezes, é realizado também no período noturno.

Dessa forma, a quantidade de alunos matriculados, conforme informado a seguir, abarca a totalidade de alunos, desde a educação infantil até o ensino supletivo EJA, caso existente.

Outra observação a ser feita, é a existência da denominada sala de recursos existente em algumas escolas municipais, a qual funciona da seguinte maneira: a sala de recursos não é utilizada como um reforço escolar, mas sim como uma complementação do estudo regular. Trata-se de um local mobiliado com materiais diferenciados e com profissionais especializados em atender alunos que necessitam de um acompanhamento preferencial, por encontrarem algum tipo de dificuldade em participar das aulas regulares em virtude de alguma deficiência.

À guisa de exemplo, menciona-se um aluno com deficiência motora, que não consegue escrever com a mesma agilidade de outro sem a mesma deficiência. O professor da sala de recursos tem a incumbência de auxiliar esse aluno a superar tal dificuldade, exercitando com ele a escrita, para que aquela deficiência não resulte em um obstáculo ao aprendizado no ensino regular.

A sala de recursos é utilizada para todos os tipos de deficiência. Por se tratar de um ambiente específico, nem todas as escolas possuem um local destinado a este tipo de auxílio à aprendizagem. Portanto, é possível que a escola receba alunos matriculados em outras instituições de ensino, e que venham àquela determinada escola somente para participar do acompanhamento na sala de recursos.

Dessa forma, pode-se afirmar que dentre os alunos com deficiência e matriculados nas escolas abaixo informadas, nem todos participam da sala de recursos. Do mesmo modo, por vezes há alunos que utilizam a sala de recursos e não estão matriculados naquela escola. Devido a isso, a utilização da sala de recursos pode ocorrer em período diferente do que o aluno se encontra regularmente matriculado.

Por fim, cumpre esclarecer que a Prefeitura Municipal disponibiliza ônibus próprio para transporte de alunos ao ensino de recursos. Entretanto, em algumas escolas foi mencionado a ausência de alunos pela dificuldade na locomoção, vez que o aluno não tinha como ir à escola, e a Prefeitura não estava fornecendo ônibus para aquela região.

Segue, abaixo, a situação das escolas analisadas. O registro fotográfico dos principais fatos narrados (regulares ou irregulares) consta do apêndice – B.

### Região Prosa

A escola visitada nesta região é uma escola relativamente nova. Foi inaugurada no ano de 1998. À época da visita, possuía 1393 (mil, trezentos e noventa e três) alunos matriculados – da educação infantil ao ensino fundamental, dos quais 34 (trinta e quatro) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, auditiva, síndrome de *Down*, síndrome de *Asperger*, autismo, física – 3 (três) alunos utilizavam cadeiras de rodas.

A escola não possui mais de um pavimento. Entretanto, para acesso à quadra de esportes existe uma rampa, sem corrimão, além de um palco utilizado para eventos, cujo acesso se dá por degraus ou por rampa. Esta possui corrimão, mas sem finalização satisfatória.

Havia banheiros parcialmente adaptados para usuários de cadeiras de rodas. A adaptação ocorreu em um dos espaços físicos dos banheiros comuns, separados por sexo, cuja identificação foi posta na parede exterior dos banheiros. As bacias sanitárias estavam acompanhadas de barras laterais para apoio, e havia pia ao alcance de uma cadeira de rodas. Não havia descargas ou torneiras com alavancas.

A biblioteca apresentava estantes dispostas entre si com corredores estreitos, que impediam a passagem de uma cadeira de rodas. Num dos cantos havia um espaço triangular, delimitado pelas duas paredes adjacentes, com 2 (dois) patamares semelhantes a uma pequena arquibancada. No patamar de cima (menor) estavam dispostas almofadas, o que sugere que o espaço seja utilizado pelos alunos. Não há rampas para acesso a esse local, fato confirmado pelos responsáveis pela biblioteca.

O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Os bebedouros possuem torneiras altas, sem acesso a usuários de cadeiras de rodas. Na parte coberta o piso era liso.

No entorno escolar, a calçada estava parcialmente danificada pela presença de árvores, as quais, além de quebrarem parte da pavimentação em virtude das raízes expostas, impediam o livre trânsito de cadeiras de rodas, por estarem plantadas no meio da calçada. Apesar disso, em frente à escola, o meio-fio é rebaixado.

### Região Bandeira

A escola visitada nesta região é uma escola antiga. Foi inaugurada no ano de 1974. Quando da visita, possuía aproximadamente 820 (oitocentos e vinte) alunos matriculados –

atende desde a educação infantil ao ensino fundamental, dos quais 40 (quarenta) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, auditiva, síndrome de *Down*, autismo, física – 5 (cinco) alunos utilizavam cadeiras de rodas.

A escola possui mais de um pavimento. O acesso é feito somente por escada, não há rampas ou elevador para o piso superior. Por falta de espaço físico, não há possibilidade de se construir uma rampa para adaptação do ambiente. Portanto, os alunos que utilizam cadeira de rodas ou possuem flexibilidade motora comprometida são alocados em salas de aula localizadas no piso térreo. Segundo informado pela direção, aos alunos que necessitam de cadeiras de rodas a Secretaria Municipal de Educação em Campo Grande/MS – SEMED fornece mobiliário específico – há carteiras adaptadas nas salas de aula.

A sala de informática está situada no andar superior. Dessa forma, para participar das aulas, os alunos que somente se locomovem com o auxílio da cadeira de rodas vão para a sala de recursos acompanhados com mais 2 (dois) alunos sem necessidades especiais (escolhidos por rodízio). Na sala de recursos, recebem a mesma instrução ministrada na sala de informática. Essa foi a ideia encontrada pela direção para que não houvesse nenhum tipo de exclusão social, uma vez que a sala de informática não está localizada no térreo. Ao mesmo tempo, há incentivo ao reconhecimento, respeito e interação com pessoas com necessidades diferentes, pois alunos sem deficiência participam das aulas na sala de recursos.

Havia banheiros parcialmente adaptados para usuários de cadeiras de rodas. O acesso dava para os corredores, com identificação escrita e por imagem (símbolo universal) no lado externo da porta. As bacias sanitárias estavam acompanhadas de barras laterais para apoio, e havia pia ao alcance de uma cadeira de rodas. Todavia, descargas e torneiras não possuíam alavancas para facilitar o manuseio.

A biblioteca apresenta estantes dispostas entre si com corredores largos, que possibilitam a passagem de uma cadeira de rodas. Porém em alguns deles foram encontrados objetos como mesas e caixas com livros, o que impedia tal acesso. De acordo com informação obtida pelos responsáveis, tratava-se de livros para descarte, de modo que o espaço seria liberado tão logo fosse ultimada a doação.

O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Os bebedouros possuem torneiras altas e baixas, a propiciar o acesso a usuários de cadeiras de rodas. Não foram verificados degraus, salvo na escada. Nas passagens para os demais ambientes, havia pequenas rampas ou guias rebaixadas, facilitando o trânsito de pessoas com mobilidade reduzida.

Na parte coberta o piso era liso. Acerca do piso, a direção informou que após a Lei da

Acessibilidade foram coladas placas táteis, antiderrapantes, no interior da escola. Porém com o tempo, devido à necessidade de se lavar o chão, as placas (emborrachadas) começaram a descolar. Com isso, prejudicavam a passagem de cadeiras de rodas (a roda enroscava na placa levantada), e outros alunos tropeçavam e caíam. Considerando que as placas estavam causando mais prejuízo que benefício, a direção optou por retirá-las.

No entorno escolar, havia calçada pavimentada, larga e nivelada com os lotes vizinhos. Não se observou obstáculos ou vegetação que a danificasse. Em frente à escola, o meio-fio é rebaixado e o acesso à escola se dá por degraus ou rampa, esta com piso tátil em concreto.

### Região Anhanduizinho

A escola visitada nesta região foi inaugurada no ano de 1980. À época da visita, havia 420 (quatrocentos e vinte) alunos matriculados, dos quais 9 (nove) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, e física.

A escola possui mais de um pavimento. O acesso ao andar superior é feito somente por escada, não há rampas ou elevador. Atualmente não há alunos matriculados na escola que necessitem se locomover com cadeiras de rodas. Entretanto, conforme informação obtida com funcionários, há alguns anos houve uma aluna, com aproximadamente 9 (nove) anos de idade, com mobilidade das pernas comprometida, e que utilizava um *skate* para se locomover. Estudou na escola por uns 4 (quatro) anos.

Durante esse tempo, não havia banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais. Assim, a referida aluna tinha que utilizar o banheiro comum. Apesar da falta de acessibilidade, ela não reclamava. Depois que ela saiu da escola, foi construído um banheiro específico para portadores de necessidades especiais. Trata-se de um único banheiro, cujo acesso se dá somente por fora do corredor da escola. Dessa forma, não há cobertura para acesso ao banheiro e a calçada ao redor está irregular, bem danificada.

Considerando que não há alunos que necessitam desse banheiro especial, ele fica trancado. Durante a visita foi aberto, a pedido, e dentro foi possível verificar que a bacia sanitária está acompanhada de barras de apoio nas paredes laterais, e a descarga era acionável por alavanca. A pia está ao alcance de uma cadeira de rodas e possui torneira com válvula de pressão, sem alavanca.

A biblioteca apresenta estantes dispostas entre si com corredores largos, possibilitando passagem de uma cadeira de rodas.

O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Os bebedouros possuem torneiras altas, sem acesso a

usuários de cadeiras de rodas. Na parte coberta o piso era liso.

No entorno escolar, a calçada é estreita e estava muito danificada. Em diversos pontos foi possível verificar buracos e vegetação que impediam o livre trânsito até mesmo de uma pessoa sem dificuldade de locomoção. Além da existência de árvores de pequeno porte, um telefone público estava instalado no meio da calçada há poucos metros do portão de entrada da escola, de modo que, para passar por ali, a pessoa deve se esgueirar junto à grade da escola. Em nenhum ponto da calçada, nas proximidades do estabelecimento escolar, observou-se guia rebaixada para acesso à rua.

A falta de adequação física na escola contrastou com uma placa afixada no saguão de entrada, com indicação que a Prefeitura de Campo Grande/MS havia reformado o local, e com a seguinte palavra grafada em vermelho: ACESSIBILIDADE. Em conversa com a direção sobre os problemas verificados na escola, foi confirmada a ciência das diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS quanto à adequação da acessibilidade arquitetônica.

Todavia, salientou que a escola apresenta diversos problemas estruturais, inclusive sendo necessário colocar arrimo junto aos muros para que esses não ruíssem. Acredita que resolver tais problemas será prioridade em eventual reforma, ainda não prevista.

Em que pese a visível falta de adaptação da escola para receber um aluno com necessidades especiais, a direção informou que não é de seu conhecimento que algum pai tenha deixado de matricular o filho naquela instituição após notar que o ambiente não era acessível.

### Região Lagoa

A escola localizada nesta região é uma escola antiga. Foi inaugurada no ano de 1968. À época da visita havia 1012 (mil e doze) alunos matriculados, dos quais 28 (vinte e oito) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, auditiva, autismo, física – 2 (dois) alunos utilizavam cadeiras de rodas. A escola atende educação infantil (espaços não verificados por não ser objeto deste estudo), ensino fundamental e a modalidade supletiva de educação de jovens e adultos – EJA.

A escola possui mais de um pavimento. O acesso ao piso superior é feito somente por escada, não há rampas ou elevador. Portanto, os alunos que utilizam cadeira de rodas ou possuem flexibilidade motora comprometida são alocados em salas de aula localizadas no piso térreo. Todavia, a sala de informática está situada no andar superior. Dessa forma, segundo informações obtidas com a direção, para participar das aulas, os alunos que necessitam de cadeira de rodas são carregados por um monitor até o andar superior.

Indagada sobre os alunos que necessitavam desse apoio, a direção esclareceu que se tratava de duas alunas – uma criança de 8 (oito) anos, e uma jovem de 28 (vinte e oito) anos, que estudava na modalidade EJA, no período noturno.

Há banheiros adaptados para usuários de cadeiras de rodas. O acesso ocorre pelos corredores, havendo identificação por imagem (símbolo universal) no lado externo da porta. As bacias sanitárias estavam acompanhadas de barras laterais para apoio, a pia ao alcance de uma cadeira de rodas, com descargas e torneiras dotadas de alavancas para facilitar o manuseio.

A biblioteca apresentava estantes com o fundo encostado nas paredes, deixando um espaço livre no centro. Todavia, este espaço foi utilizado com mesas e cadeiras para estudos, o que inviabilizava a passagem de um usuário de cadeira de rodas para acessar os livros existentes nas estantes.

O espaço escolar interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Em algumas salas, a ausência de nivelamento foi corrigida pela construção de pequenas rampas interligando salas e corredores. Nestas, há corrimão com finalização satisfatória.

Os bebedouros possuem torneiras altas, que impedem o acesso a usuários de cadeiras de rodas. Não foram verificados degraus, salvo na escada. Nas passagens para os demais ambientes, havia pequenas rampas ou guias rebaixadas, facilitando o trânsito de pessoas com mobilidade reduzida.

Na parte coberta o piso era liso, com exceção das pequenas rampas, que foram construídas em concreto. Todavia, na parte descoberta, o calçamento está muito irregular. A visita foi realizada num dia chuvoso, e era visível que o acesso a algumas salas era dificultado pelo empoçamento da água pluvial.

No entorno escolar, a calçada na frente da escola é larga. Já a lateral e a localizada atrás da escola são estreitas. Todas apresentaram irregularidades. Em diversos pontos foi possível verificar buracos e vegetação que impediam o trânsito de usuários de cadeira de rodas. Apesar das dificuldades existentes nas calçadas, em frente ao portão principal observou-se guia rebaixada para acesso à rua. Outrossim, para acesso à porta da escola foi construída uma rampa, também com corrimão de ambos os lados. A porta não é larga, porém viabiliza a passagem de uma cadeira de rodas.

### Região Centro

Considerando que o objeto do estudo em questão envolve a verificação da acessibilidade arquitetônica em escolas municipais de Campo Grande/MS, a visita foi realizada

em 2 (duas) escolas localizadas na região central deste município, após escolha aleatória.

A primeira escola inspecionada foi em um prédio alugado pela prefeitura. Em que pese a provisoriedade das instalações, segundo informado pela direção o local está em funcionamento há 01 (um) ano e houve renovação do contrato. Por outro lado, a direção não tem conhecimento de previsão de prédio próprio para o funcionamento da escola, seja pela compra do atual, aquisição de outro, ou ainda, construção de um novo prédio.

O ensino ministrado no local é diferenciado. Atende somente a modalidade supletiva de educação para jovens e adultos – EJA. Assim, os alunos que ali estudam têm, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade. A escola é conhecida, ainda, por atender alunos oriundos de Unidades Educacionais de Internação – UNEI's. A maioria dos estudantes ali matriculados – 686 (seiscentos e oitenta e seis) no total – advém destas unidades.

Não se pode afirmar que o prédio alugado pela Prefeitura de Campo Grande/MS para o funcionamento de um estabelecimento de ensino atende às normas de acessibilidade sob o enfoque arquitetônico.

Com efeito, embora a porta de entrada ao ambiente escolar seja nivelada com a calçada externa, para ir às salas de aula há um segundo portão, este com degrau. Dessa forma, considerando que há alunos com deficiência física matriculados, inclusive 01 (um) que necessita permanentemente de uma cadeira de rodas para se locomover, foi disponibilizado um portãozinho lateral para que esse aluno pudesse entrar na escola.

O espaço interno apresentou passagens livres de obstáculos, porém estreitas. A escola possui salas térreas e algumas localizadas em piso superior, acessível somente por escada. No térreo, algumas salas estão niveladas com os corredores, embora ao longo do lado externo das paredes haja um banco construído com cimento, deixando livre apenas a largura da porta. Outras são interligadas ao corredor por desníveis superiores a 0,5 cm (meio centímetro).

Não há banheiros adaptados para usuários de cadeiras de rodas. Ainda que tenha um espaço diferenciado apresentado pela direção como sendo o destinado a atender pessoas que necessitavam de banheiro adaptado, de plano pode-se verificar a inexistência de identificação externa de que se tratava de banheiro preferencial para portadores de necessidades especiais, seja mediante a escrita ou com imagem (símbolo universal).

Além disso, observou-se que as bacias sanitárias não estavam acompanhadas das barras laterais de apoio – em um banheiro as barras foram arrancadas; no outro, as barras eram visivelmente pequenas, sequer ultrapassavam a largura da bacia sanitária. As pias existentes não estavam ao alcance de uma pessoa sentada em cadeira de rodas. Outrossim, descargas e torneiras não estavam dotadas de alavancas.

Na parte coberta do térreo, o piso era antiderrapante, porém apresentava irregularidades como rachaduras e depressões. Em alguns pontos, estavam quebrados. No andar superior, o piso utilizado era liso.

No entorno escolar, havia calçada pavimentada, nivelada com os lotes vizinhos, porém estreita e com obstáculos, como postes e telefone público. Em frente à escola não há meio-fio rebaixado.

Apesar das dificuldades verificadas no local no tocante à acessibilidade, a direção afirmou que não há reclamação de pais de alunos. Pelo contrário, a procura é constante, pela atenção diferenciada oferecida na escola – apoio psicossocial e pedagógico.

A segunda escola visitada foi construída em 1979. É relativamente pequena: à época da visita contava com 419 (quatrocentos e dezenove) alunos matriculados, dos quais 17 (dezessete) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, auditiva, múltipla, baixa visão e física – 01 (um) aluno se locomovia com auxílio de cadeira de rodas.

A escola possui mais de um pavimento. O acesso ao piso superior é feito somente por escada, não há rampas ou elevador. Portanto, os alunos que utilizam cadeira de rodas ou possuem flexibilidade motora comprometida são alocados em salas de aula localizadas no térreo.

Havia banheiros parcialmente adaptados para usuários de cadeiras de rodas. O acesso dava para os corredores. Em algumas portas, havia identificação escrita e por imagem (símbolo universal) no lado externo da porta, em outras, não. As bacias sanitárias estavam acompanhadas de barras laterais para apoio, e havia pia ao alcance de uma cadeira de rodas. Todavia, descargas e torneiras não possuíam alavancas para facilitar o manuseio.

A biblioteca apresenta estantes dispostas entre si com corredores largos, que permitem a passagem de uma cadeira de rodas. Há, ainda, um núcleo de braile, pendente de organização, o qual recebe material necessário ao apoio ao ensino às crianças com deficiência visual das escolas da região. Esta escola não possui sala de recursos. A sala de informática fica no térreo.

O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Os bebedouros possuem torneiras altas, sem acesso a usuários de cadeiras de rodas. Na parte coberta o piso era liso.

No entorno escolar, a calçada estava bem conservada, inclusive com piso tátil. Observou-se um pouco de vegetação danificando a pavimentação, mas era pontual. Outro ponto positivo a ressaltar foi a existência de diversos acessos com guias rebaixadas, devidamente identificadas com piso tátil.

Entretanto, cumpre registrar outro fato que igualmente chamou a atenção: a entrada à escola estava bem delimitada, com portão largo, rampa com corrimão, além da calçada em redor,

com guia rebaixada. Em frente ao portão de entrada, havia faixa para travessia de pedestres. Todavia, o final desta coincidia com uma árvore de grande porte plantada na calçada oposta – inclusive as raízes desta árvore danificavam extremamente a calçada.

É certo que esta árvore não estava plantada na calçada da escola, mas a ocorrência da faixa de pedestres indica que os alunos são ensinados a atravessar a rua exatamente naquele local. Logo, a travessia correta certamente será prejudicada pela existência da árvore na calçada oposta. O malefício pode ser maior, considerando, ainda, que naquele estabelecimento de ensino há alunos com baixa visão.

### Região Segredo

A escola localizada nesta região foi inaugurada no ano de 1980. Conforme informado pela direção, à época da inspeção era a escola municipal com maior área de extensão em Campo Grande/MS. Possuía aproximadamente 1600 (mil e seiscentos) alunos matriculados, dos quais 37 (trinta e sete) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, auditiva, síndrome de *Down*, deficiências múltiplas, autismo, física – 2 (dois) alunos utilizavam cadeiras de rodas.

A escola não possui mais de um pavimento. Outrossim, uma das características marcantes no prédio foi a visível preocupação em facilitar o acesso a pessoas com dificuldades de locomoção, corroborada pela instalação da placa com os dizeres “ACESSIBILIDADE” no saguão de entrada.

À frente da escola há uma faixa elevada para travessia de pedestres. Além disso, há duas entradas para o estabelecimento. A principal possui uma rampa pavimentada em concreto ao lado da escada. Já a lateral consiste apenas na rampa, esta forrada com tapete antiderrapante.

De acordo com a direção, a escola também é conhecida pelo atendimento diferenciado que realiza, sobretudo na sala de recursos. Assim, há alunos com deficiência de escolas distantes que vão para lá em busca do apoio lá oferecido.

O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Há bebedouros com torneiras baixas e um telefone público, próximo à secretaria, ao alcance de pessoas usuárias de cadeiras de rodas. Apesar disso, na parte coberta o piso era liso.

Havia banheiros específicos para pessoas portadoras de necessidades especiais, separados por sexo, devidamente identificados no lado externo da porta (escrita e imagem), cujo acesso era coberto. As bacias sanitárias estavam acompanhadas de barras laterais para apoio, e havia pia ao alcance de uma pessoa sentada em cadeira de rodas. No entanto, somente as torneiras eram dotadas de alavancas; as descargas, não.

A escola conta com laboratórios de ciência e de matemática, ambos construídos no mesmo terreno, mas separado do corpo do estabelecimento. Mesmo assim, o acesso está nivelado com o restante do pavimento escolar. Do mesmo modo, para ir à quadra de esportes, observou-se a existência de 02 (duas) rampas, embora sem corrimão adequado – uma rampa não possuía corrimão; na outra, a finalização deste não estava satisfatória. Por outro lado, a biblioteca apresentava estantes dispostas entre si com corredores estreitos, que impediam a passagem de uma cadeira de rodas.

No entorno escolar, havia calçada pavimentada, larga e nivelada com os lotes vizinhos. Não foram vistos obstáculos ou vegetação que a danificasse.

### Região Imbirussu

A escola visitada localizada nesta região é a mais antiga de todas as analisadas. Foi criada no ano de 1956. Quando da visita, possuía aproximadamente 585 (quinhentos e oitenta e cinco) alunos matriculados – atende desde a educação infantil ao ensino fundamental, dos quais 21 (vinte e um) apresentavam algum tipo de deficiência: intelectual, síndrome de *Down*, síndrome de *Asperger*, autismo, deficiências múltiplas, física – 2 (duas) alunas utilizam cadeiras de rodas. Foram matriculadas esse ano.

A escola não possui mais de um pavimento. O espaço interno apresentou corredores largos, livres de obstáculos. As salas de aulas estão niveladas com os corredores. Porém, os bebedouros possuem torneiras altas, sem acesso a usuários de cadeiras de rodas. Na parte coberta o piso era liso.

A biblioteca apresenta estantes com o fundo encostado nas paredes, deixando um espaço livre no centro. Todavia, este espaço foi ocupado com mesas e cadeiras para estudos, o que inviabiliza a passagem de uma cadeira de rodas para acessar os livros existentes nas estantes.

Há apenas um banheiro destinado a alunos com necessidades especiais. Ao vê-lo, a surpresa foi inevitável. A identificação do lado externo da porta do sanitário era clara: “Banheiro PNE”, seguida do símbolo universal de acesso. Porém a porta estava obstruída por um carrinho de mão com objetos dentro, e uma mesa escolar.

Requerida a abertura, visto que o banheiro estava trancado, o estarcimento com a situação do interior do recinto foi maior. O banheiro havia sido transformado em depósito de materiais. De fato, apesar da existência de bacia sanitária, acompanhada de barras de apoio nas paredes laterais, e pia, no recinto havia um armário, diversas caixas de papelão, mangueira de água, placas de plástico (semelhantes a tapetes infantis), bola de futebol, dentre outros objetos não identificados. No chão, também fora deixado uma escada de alumínio. Para visualizar a

bacia sanitária, foi necessário “pular” entre os degraus da escada. Era claramente visível que aquele depósito em hipótese alguma poderia ser utilizado para a finalidade que, a princípio, fora criado.

Considerando a informação prévia de que na escola estudavam 02 (duas) crianças portadoras de necessidades especiais, que se locomoviam somente com o auxílio de uma cadeira de rodas, um dos professores foi questionado sobre o discrepante desvio de finalidade do banheiro especial. Ao que foi recebida a resposta de que “as alunas usavam sonda. Por isso, não precisavam do banheiro adaptado”.

No entorno escolar, a calçada na frente e na lateral da escola estava bem danificada. Em diversos pontos foi possível verificar buracos e vegetação que impediam o trânsito de usuários de cadeira de rodas. Outrossim, em frente ao portão principal, há faixa para travessia de pedestres na rua. Porém o meio-fio não é rebaixado.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através da pesquisa realizada, pode-se afirmar que o atual cenário encontrado nas escolas municipais de Campo Grande/MS, sob o enfoque da acessibilidade física e arquitetônica, é preocupante.

Com efeito, dos itens verificados nas inspeções nas escolas, observou-se que todas possuíam calçada pavimentada e nivelada com os lotes vizinhos. Todavia, a maioria das escolas visitadas possuíam as calçadas em redor muito danificadas, a impedir o livre trânsito com cadeira de rodas. Em 3 (três) não havia guia rebaixada sequer em frente ao portão em frente à instituição.

Em todos os prédios próprios o piso não era antiderrapante. Outrossim, metade das escolas inspecionadas possuíam salas de aula em andar superior. Porém, em nenhuma destas verificou-se a existência de rampas ou elevadores.

Quanto às instalações sanitárias, apenas em uma escola observou-se banheiros com dimensões e acessórios adequados aos alunos com deficiência física. Em duas instituições, ao contrário, os banheiros estavam completamente inadaptados ou sem condição de uso.

Os espaços existentes nas bibliotecas, por sua vez, igualmente precisam de atenção, já que a pesquisa demonstrou que a disposição de móveis e estantes podem atrapalhar a passagem de uma cadeira de rodas, impedindo que alunos com deficiência física possam usufruir plenamente daquele espaço escolar.

Observou-se que alguns diretores e professores estão despreparados para lidar com alunos que necessitam se locomover com o auxílio de uma cadeira de rodas, pois não evitam barreiras que obstruem a plena e efetiva participação no convívio escolar em igualdades de condições com os demais alunos.

Apesar das especificações constantes tanto na Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 9050, como no Plano Municipal de Educação, verificou-se que os referidos educadores ou desconhecem o verdadeiro intuito das diretrizes ali estipuladas ou não se empenham em fazê-las cumprir de modo satisfatório.

Rebaixamentos de meio-fio são por eles alçados ao *status* de rampas; barras de apoio ao lado de uma bacia sanitária significam acessibilidade. Não se preocupam, por exemplo, se o acesso ao banheiro está protegido contra intempéries, ou se a pavimentação ao redor é livre de trepidações de uma cadeira de rodas.

Tais fatores impedem os alunos que somente se locomovem com o auxílio de uma cadeira de rodas de fruïrem com plenitude e dignidade de todos os espaços escolares. Dessa forma, a reavaliação do desenho arquitetônico das escolas públicas municipais localizadas em Campo Grande/MS deve ser feita com urgência, implementando-se as reformas necessárias para adequação daquelas às necessidades apresentadas por alunos com dificuldade na locomoção.

## **REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em 08/08/2016.

BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/decreto%205296-2004.pdf>. Consulta em 03/08/2016.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 de 2015. Inclui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>.

Acesso em 10/03/2016

**BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm)>.

Acesso em 08/08/2016.

**BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm).

Consulta em 03/08/2016.

**CAMPO GRANDE (MS). Lei 5.565, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande-MS.** Diário Oficial de Campo Grande-MS - DIOGRANDE, ano XVIII n. 4.299, 2015, 46 p

**DECLARAÇÃO AMERICANA DOS DIREITOS E DEVERES DO HOMEM.** Disponível

em <[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao\\_Americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao_Americana.htm)>.

Consulta em 08/08/2016.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** Disponível em

<[http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm)>. Consulta em 08/08/2016.

**FALCAO, Valdirene Ribeiro de Souza. Os direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa humana.** Rev. SJRJ, Rio de Janeiro, v. 20, n. 38, p. 227-239, dez. 2013.

Disponível em <[http://www4.jfrj.jus.br/seer/index.php/revista\\_sjrj/article/viewFile/465/377](http://www4.jfrj.jus.br/seer/index.php/revista_sjrj/article/viewFile/465/377)>. Consulta em 08/08/2016.

**FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.**

2ª Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

**KATO, Rosângela L; FÉLIX, Ynes da Silva. Educação em Direitos Humanos no Brasil e o Plano Nacional de E.D.H.** Campo Grande: Editora UFMS, 2016.

**MICHAELIS. Moderno dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Reader's Digest.

São Paulo: Melhoramentos, 2000.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas: o direito à escola acessível.** Brasília, 2009. 120 p.

REIS, Thiago; MORENO, Ana Carolina. **A escola acessível (ou não)**. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/educacao/2015/censo-escolar-2014/a-escola-acessivel-ou-nao.html>>. Acesso em 11/04/2016.

SANTANA, Vitor. **Goiás possui 4 cidades onde todas as escolas são 100% acessíveis**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/08/goias-possui-4-cidades-onde-todas-escolas-sao-100-acessiveis.html>>. Acesso em 11/04/2016.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **As Sete Dimensões da Acessibilidade**. Governo do Estado de São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. São Paulo, SP, 2015, 60 p.

SGARBOSSA, Luís Fernando; IENSUE, Geziela. **Fundamentos Filosóficos e Jurídicos dos Direitos Humanos**. Campo Grande: Editora UFMS, 2015.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. **Direitos Humanos Fundamentais das Pessoas com Deficiência**. Revista DIREITO UFMS, Campo Grande, MS, Edição Especial, p. 103 – 130, jan./jun., 2015.

URQUIZA, Antônio H. Aguilera; LIMA, Getúlio Raimundo. **Fundamentos Pedagógicos da Educação em Direitos Humanos**. Campo Grande: Editora UFMS, 2016.

URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera; MUSSI, Vanderléia Paes Leite. **Direito à Aprendizagem e o Ambiente Educacional**. In: GUTIERREZ, José Paulo; URQUIZA, Antônio H. Aguilera (Orgs). **Direitos Humanos e Cidadania: desenvolvimento pela educação em Direitos Humanos**. Campo Grande: Editora UFMS, 2013.

**APÊNDICE – A****Roteiro para avaliação de acessibilidade arquitetônica nas escolas públicas municipais de Campo Grande/MS**

Data da avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Diretor (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Número de alunos matriculados: \_\_\_\_\_

Nº de alunos com deficiência: \_\_\_\_\_

Caso positivo, mencionar quantidade e deficiência apresentada \_\_\_\_\_

---



---



---

Análise do entorno e espaço interno escolar, com base no disposto na norma técnica NBR 9050/04

<b>Item da NBR 9050/04</b>	<b>ITENS A CONFERIR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Não se aplica</b>
	Calçada pavimentada			
	Calçada nivelada com lotes vizinhos			
6.10.5	Calçada livre de obstáculos construídos ou naturais que impeçam trânsito com cadeira de rodas			
6.10.11.1	Possui guia rebaixada com acesso à rua			
	Existência de vegetação danificando a calçada			
6.2.1	A porta de entrada da escola larga, sem degrau ou com rampa que permita acesso por usuário de cadeira de rodas			

6.1.1	Piso antiderrapante na área de circulação interna			
6.10.5	Corredores livres de obstáculos (ex: lixeiras, extintores de incêndio, vasos com plantas)			
6.1.4	Corredor e salas adjacentes com desnível máx. de 0,5 cm			
6.9.1	Corredores largos (mín. 1,50m)			
	Escola com mais de um pavimento			
6.5.1.6	Caso haja mais de um pavimento, existência de rampa com mín. de 1,20 m.			
	Existência de elevador			
7.3.1.2	Banheiro com bacia sanitária adaptada para usuário de cadeira de rodas			
7.3.6.3	Pia e torneira em altura que permita manuseio por usuário de cadeira de rodas			
9.1.3.1	Bebedouros permitem o uso por usuário de cadeiras de rodas			
6.5.1.2	Inclinação da rampa viabiliza passagem com cadeira de rodas			
6.7.1.4	Corrimão com prolongamento no início e final da rampa			
6.7.1.6	Corrimão ao alcance de pessoas em cadeira de rodas			
8.7.3	Sala de biblioteca com acesso livre à passagem de cadeira de rodas entre as prateleiras dos livros			
9.5.2.1 9.5.2.2	Balcão de empréstimo ao alcance de pessoas em cadeira de rodas			
8.2.1.3.1	Auditório com espaço para cadeira de rodas			
8.2.1	Auditório com piso inclinado no interior			

Observações: \_\_\_\_\_

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Na hipótese de ser localizada uma escola sem qualquer adaptação de ordem arquitetônica, questionar ao diretor o seguinte:

1) Tem conhecimento das diretrizes existentes na Lei Municipal n. 5.565, de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande quanto à adequação da acessibilidade arquitetônica?

---

2) Caso positivo, existe um calendário a ser obedecido para implementação das medidas de acessibilidade? Quais seriam as adaptações previstas e qual a previsão de concretização destas adaptações?

---

---

---

---

---

3) Há projeto para adaptação da escola? Quais Secretarias Municipais participaram deste projeto?

---

---

---

---

4) Tem conhecimento de alguma reclamação de pai de aluno que deixou de matricular o filho naquela instituição por notar que o ambiente não era acessível?

---

---

---

---

**APÊNDICE – B**

Registro fotográfico dos principais fatos observados nas escolas visitadas

Escola localizada na região Prosa



*Figura 1 – Banheiro destinado aos alunos com necessidades especiais*



*Figura 2 – Banheiro destinado às alunas com necessidades especiais*



*Figura 3 – Detalhe do canto da biblioteca: ausência de rampa para acesso*

Escola localizada na região Bandeira



*Figura 4 – Banheiro PNE sem descarga e torneira adaptadas*



*Figura 5 – Tapete tátil emborrachado, cuja parte maior foi retirada*



*Figura 6 – Bebedouro com torneiras ao alcance de um usuário de cadeira de rodas*

Escola localizada na região Anhanduizinho



*Figura 7 – Placa com os dizeres “Acessibilidade”, no saguão da escola*



*Figura 8 – Acesso ao banheiro destinado aos alunos com necessidades especiais*



*Figura 9 – Detalhes da calçada ao redor da escola – telefone público e buracos*

Escola localizada na região Lagoa



*Figura 10 – Banheiro adaptado a alunos usuários de cadeiras de rodas*



*Figura 11 – Detalhes da biblioteca da escola*



*Figura 12 – Empoçamento da água pluvial*

Escolas localizadas na região Centro

Primeira Escola



*Figura 13 – Acesso à sala de aula: entrada rebaixada, mas ladeada por bancos de cimento*

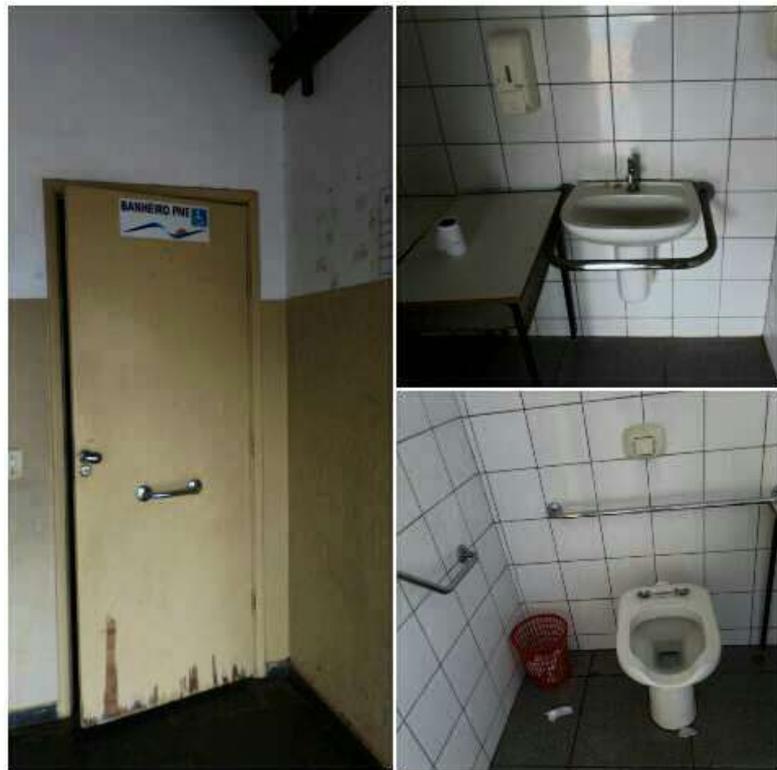


*Figura 14 – Bacia sanitária disponível para usuários de cadeira de rodas*



*Figura 15 – Detalhes do piso da área de circulação interna*

### Segunda Escola



*Figura 16 – Detalhe do Banheiro PNE – identificação na porta*



*Figura 17 – Detalhe do Banheiro PNE – sem identificação na porta*



*Figura 18 – Vista frontal da escola: guias rebaixadas para acesso à rua.  
Vista calçada danificada pela árvore no fim da faixa de pedestres*

Escola localizada na região Segredo



*Figura 19 – faixa elevada em frente à entrada da escola*



*Figura 20 – rampa lateral, coberta com tapete tátil emborrachado*



*Figura 21 – bebedouro, com torneiras ao alcance de alunos usuários de cadeira de rodas*

Escola localizada na região Imbirussu



*Figura 22 – acesso ao banheiro PNE obstado por carrinho de mão e mesa escolar  
Detalhe do interior do banheiro*



*Figura 23 – Interior do banheiro, com acesso à pia*



*Figura 24 – Interior do banheiro para acesso à bacia sanitária*